



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
(Projeto de Lei nº. 009/15 – SR).

030/15

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o Projeto de Lei n.º 009, de 10 de Março de 2015, do Poder Legislativo, que “**Dispõe sobre a reserva de imóveis de programas habitacionais do Município para os portadores de necessidades especiais ou para famílias que os possuam e mulheres vítimas de violência doméstica e dá outras Providências**”.

Relator: Santiago Ferreira Ribeiro.

- “A proposta que ora chega para o exame deste órgão técnico Dispõe sobre a reserva de imóveis de programas habitacionais do Município para os portadores de necessidades especiais ou para famílias que os possuam e mulheres vítimas de violência doméstica e dá outras Providências.
- Não foram apresentadas emendas neste órgão técnico. É o nosso relatório.
- Cabe registrar que sua proposição encontra amparo na LOM, art. 8º, I.
- Assim, ante a legalidade e constitucionalidade da proposta, votamos pela discussão e votação do Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Sessões 14 de Abril de 2015.

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Relator: _____